



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE EMBU DAS ARTES
FORO DE EMBU DAS ARTES

AUTO DE penhora

Processo nº 1007044.2022.8.26.0176 1ª VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2025, nesta cidade e COMARCA DE EMBU DAS ARTES, pela Av. Eng. Osbe K 1933

onde em diligência me encontrava, eu Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de _____

que Urbo Ind Com Confecção Ltda move contra Prime Com. Roupas e acessórios Eireli

pela qual procedi penhora dos bens abaixo descritos:
01 (um) aparelho de ar condicionado LG Art Cool avaliado por R\$ 2.500,00. (24.000 BTU)
01 (um) aparelho de ar condicionado LG 24000 BTU's avaliado por R\$ 2.500,00

Feito(a) penhora nomeei como Fiel Depositário(a) Sabiane Paula Uetzel 40.750.309-2

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. JUIZ de DIREITO da 1ª VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL desta COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário, que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA [assinatura]
DEPOSITÁRIO [assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSVALDELIS HENARES DA SILVA, liberado nos autos em 13/10/2025 às 11:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007044-44.2022.8.26.0176 e código wGVnayhE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

1ª VARA JUDICIAL

AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, Nº 855, Embu das Artes-
SP - CEP 06803-270

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1007044-44.2022.8.26.0176**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Requerente: **Urbo Indústria e Comércio de Confeções Ltda.**
 Requerido: **Prime Comercio de Roupas e Acessorios Eireli**
 Valor da Causa: **R\$ 3.586,98**
 Nº do Mandado: **176.2025/020231-5**

X

03/10
 15:35

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: PRIME COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ 28692362000100, com endereço à Avenida Elias Yazbek, 1933, Tingidor, CEP 06803-002, Embu das Artes - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 31925 - R\$ 111,06

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANA SYLVIA LORENZI PEREIRA

Síntese da decisão:

Defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem o domicílio da parte executada. Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação, após recolhimento da despesa para cumprimento do ato pelo Oficial de justiça. A penhora deverá recair exclusivamente sobre bens de elevado valor ou aqueles que ultrapassem as necessidades comuns, conforme a prudente avaliação do Oficial de Justiça. Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se o exequente ou representante por ele indicado como depositário. Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça. Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha om35rf. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Embu das Artes, 16 de setembro de 2025.